



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS/INSTITUTO
MULTIDISCIPLINAR/INSTITUTO TRÊS RIOS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PPGCS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

EDITAL 01/2021 do PPGCS

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
EDITAL Nº 19/2020**

Edital da PROPPG/UFRRJ para seleção de candidatos ao PDSE

A PROPPG - UFRRJ comunica abertura de seleção

Esse edital traz o resumo dos editais da CAPES e da PROPPG. Para os editais completos e anexos, acessar:

<http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgmv/files/2021/01/Edital-da-PROPPG-UFRRJ-para-sele%C3%A7%C3%A3o-de-candidatos-ao-PDSE.pdf>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>

- 1) Todos os requisitos no Edital da Capes devem ser rigorosamente cumpridos. É fundamental que os discentes de Doutorado que queiram se candidatar, antes de mais nada, o leiam com atenção, bem como seus anexos.

Do processo seletivo

- 2) O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Programa de Pós-graduação, através de comissão de seleção própria, e da PROPPG / UFRRJ;

II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da PROPPG/UFRRJ;

III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG/UFRRJ;

e

IV - Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

Da seleção pelos PPGs

- 3) A seleção poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal e composta por três (3) docentes do programa e um (01) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa, com um suplente para cada categoria.
- 4) A critério do PPGCS poderá ser convidado pesquisador com Doutorado ou docente de outro PPG para compor a comissão de seleção, desde que tenham atuação em pesquisa relacionada as áreas de concentração do PPGCS.
- 5) O PPGCS deverá classificar os candidatos excedentes em relação ao número de bolsas previsto no Edital 19/2020 da Capes, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado ou de eventual cota não utilizada por outro PPG.
- 6) Os PPGs devem garantir prazo de recurso aos candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 7) O resultado da seleção interna pelo PPGCS deverá ser enviado à PROPPG, na forma de memorando e ata assinada pela Comissão de Seleção, contendo informações sobre os discentes e o resultado da avaliação interna, para verificação e homologação no sistema da CAPES.
- 8) A homologação pela PROPPG pressuporá que os candidatos indicados pelos PPGs cumpriram todos os requisitos do Edital CAPES, apresentando a documentação comprobatória necessária.
- 9) Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital Capes durante o período de homologação, a PROPPG poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPGCS, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

Do Cronograma

Entregas das propostas completas ao PPGCS	Até 19 de fevereiro de 2021*
Divulgação dos resultados pelo PPGCS	Até 06 de março de 2021*
Recursos apresentados ao PPG	Até 09 de março de 2021*
Resultado interno encaminhado para a PROPPG pela Coordenação do PPGCS	Até 12 de março de 2021
Inscrição pelo candidato no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Até 1º de abril de 2021
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela PROPPG	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)

*Datas sugeridas. Para os demais passos do cronograma, consultar o edital 19/2020 da Capes

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
EDITAL CAPES**

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.1. Do Cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	Da data de publicação do Edital 19/2020, até 12 de março de 2021.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 15 de abril de 2021.	CAPES
Análise documental das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 16 de abril de 2021.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 19 de abril de 2021.	CAPES
Início das atividades no exterior.	julho a setembro de 2021.	Bolsista

1.1.1. Quanto ao cronograma da CAPES, este poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES retificar o Edital.

1.2. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

1.2.1. Este Programa financiará até 1.400 (mil e quatrocentas) bolsas no exterior em 2021 com o valor de até R\$ 89.856.875,83 (oitenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), oriundos do orçamento da CAPES, Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, PTRES 170064 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

1.2.2. O recurso financeiro que será repassado ao longo da vigência da bolsa poderá sofrer impactos da cotação da moeda estrangeira no momento do pagamento.

1.3. Dos Itens Financiáveis

1.3.1. Este Edital financiará até 1.400 (mil e quatrocentas) bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, seis meses.

1.3.2. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde;

1.3.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.3.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.3.5. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.

1.3.6. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. Na modalidade Doutorado Sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.2. Cada programa de pós-graduação da instituição de Ensino Superior poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

2.3. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. A coordenação do programa de pós-graduação da instituição de Ensino Superior deverá obrigatoriamente:

I - ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

II - não estar contemplada no Programa CAPES-Print;

III - promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;

IV - elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;

V - prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

VI - comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

VII - promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso VIII foi cumprido; e

VIII - adotar critérios de seleção para entrada de novos discentes no programa alinhados às políticas institucionais de internacionalização.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III deste Edital;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

6.4. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da instituição de Ensino Superior;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da instituição de Ensino Superior; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

7.2. Da Seleção Interna dos Candidatos

7.2.2. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior dos candidatos confeccionar e publicar o edital interno.

7.2.3. O edital interno deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.

7.2.4. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.2.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.3. Da Inscrição no Sistema da CAPES

7.3.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/mulFnacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

7.3.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar documentação e informações nas formas discriminadas neste Edital.

7.4. Das Informações e Documentos Obrigatórios

7.4.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

7.4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel Timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III deste Edital;

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel Timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - procuração conforme estabelecido no item 8.3, subitem XII;

VIII - proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou

no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

8. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

A seleção interna dos candidatos é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRRJ, através de comissão de seleção constituída para este fim. O processo será realizado completamente em caráter remoto e todas as etapas têm caráter eliminatório.

8.1. Pré-requisitos

Cumpridas as exigências estabelecidas pelos editais para a seleção de bolsistas de doutorado sanduíche (PDSE) da CAPES e da PROPPG-UFRRJ, o candidato passará pela seleção interna. Para tanto, a Comissão de Seleção Interna do PPGCS-UFRRJ levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato no ato da inscrição;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e das normas da CAPES;
- c) Comprovação da qualificação acadêmica dos candidatos selecionados para desenvolvimento do plano de trabalho/pesquisa proposto no exterior;
- d) Pertinência do plano de trabalho/pesquisa no exterior com o projeto de tese, sua exequibilidade dentro do prazo previsto e sua adequação aos Projetos do PPGCS-UFRRJ;
- e) Adequação da instituição de destino no exterior e pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

8.2. Da entrega da documentação

A documentação deve ser entregue através do e-mail da comissão – comissaopdse19.2020@gmail.com – até às 23:59h do dia 19 de fevereiro.

8.3. - Da avaliação do Projeto

- a. Os projetos serão avaliados levando em conta os critérios apresentados no parágrafo 7.4.2 item VIII
- b. Observação: os planos de trabalho/pesquisa dos candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 70 pontos serão desclassificados.

Observação: Na ausência de certificado de proficiência em língua estrangeira o candidato poderá apresentar o agendamento da prova para a obtenção da certificação de proficiência até uma data anterior a apresentação da documentação na CAPES.

8.4. Do desempate.

No caso de haver 2 ou mais candidatos com a mesma pontuação, ao final da seleção interna, o desempate acontecerá obedecendo prioritariamente o critério de idade, em favor do mais velho, seguido do critério de pertencimento a minorias sociais.

8.5. Dos resultados

O resultado da seleção será comunicado por e-mail aos candidatos, assim como colocado no site do PPGCS <http://ppgcs.ufrrj.br/>. Cabe a cada um dos postulantes a responsabilidade de informar o e-mail correto. Caso a/o solicitante não receba a comunicação, cabe a ela/ele entrar em contato com a comissão para receber o resultado.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais aprovou como integrantes titulares da banca de seleção os nomes das docentes Patricia Reinheimer, Gláucia Silva e Ana Paula Perrota e da discente Alessandra Nzinga. Como integrantes suplentes foram aprovados a docente Luena Pereira e a discente Juliana Borges.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Qualquer alteração será comunicada pela Área do Candidato no SIGAA/UFRRJ e pelo site do PPGCS <http://ppgcs.ufrrj.br/>

Seropédica, 1 de fevereiro de 2021

Nalayne Pinto Mendonça
Coordenadora do PPGCS/UFRRJ

Carly Barboza Machado
Vice coordenadora do PPGCS/UFRRJ